



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## DESPACHO

Maceió, 04 de outubro de 2022.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de renovação do Contrato nº 33/2018, que trata da prestação de serviços musicais a este regional, com vigência até próximo dia 16/10, no valor mensal de R\$ 1.273,88 (um mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos), incluindo a contribuição previdenciária, conforme anunciado pela gestão contratual - Despacho EJE (1149899).

Com amparo no artigo 7º da IN SEGES nº 73/2020, para comprovação do preço praticado, solicitamos ao prestador do serviço, 1153935, notas de empenho e/ou notas fiscais relacionadas a contratações firmadas com outros órgãos da administração pública e/ou empresas privadas, tendo sido apresentadas cópias de contratos firmados junto ao Tribunal de Justiça de Alagoas (1156140) e Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (1156143). Em continuidade, o contratado solicitou reavaliação do valor mensal, para que fique mais próximo dos valores das citadas contratações.

Instada a se pronunciar, a gestão contratual, Despacho EJE - 1156852, registra:

*Reconhecemos a importância dos trabalhos desenvolvidos pelo contratado junto aos servidores que participam do coral, entretanto, o valor proposto é inviável nos termos atualmente contratados, sem entrar no mérito da capacitação profissional ou mesmo valores praticados em outros órgãos, a legislação impõe limites que não suportam o aumento proposto pelo contratado.*

*Nesse sentido, não restará opção senão rescindir o contrato atual, no entanto, considerando a disposição do contratado em aceitar uma prorrogação por tempo menor para possibilitar ao tribunal efetuar nova contratação, sugerimos a continuidade do procedimento para que seja o efetuada a prorrogação pelo período proposto de 03 (três) meses,*

*mantidas as condições atuais e reajustes contratuais previstos, tempo em que será iniciado procedimento para nova contratação, evitando desta forma interrupção dos serviços e prejuízos aos integrantes do coral.*

Consultada, a empresa concordou com a renovação por 03 (três) meses, 1166505, mantidas as condições atuais e reajustes contratuais previstos. Da documentação presente nos autos, *entendemos como demonstrada a vantajosidade na manutenção da contratação.*

Foram juntadas aos autos as seguintes documentações:

- a) RFB - 1150038;
- b) Trabalhista - 1150041;
- c) Cadastro empresa inidôneas - 1150043;
- d) Certidão CNJ - 1150046;
- e) Fazenda Municipal - 1150049;
- f) Fazenda Estadual - 1155479;
- g) CADIN - 1150585

À deliberação superior.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 04/10/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1166507** e o código CRC **EC990383**.